

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO.

Capacitação de lideranças comunitárias

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Estado do Rio de Janeiro tem sido uma das grandes vitrines da realidade de medo e violência. A partir de 2007 o estado experimentou uma importante queda nos índices de homicídios, no entanto, quando o estado parecia que iria conseguir vencer a violência, os índices voltaram a subir a partir de 2012 e com o agravamento da crise econômica e institucional chegaram em 2017 na maior taxa de homicídios dos últimos 08 anos.”, Conforme dados do Instituto de Segurança Pública(ISP), a Taxa de Homicídio por Violência no Estado do Rio de Janeiro em 2007 era de 49,7, diminuindo até chegar a 28,7 em 2012, aumentando até 40 em 2017.

Além dos altos índices de violência, as nossas comunidades também são vítimas de abandono causado ao longo de décadas em diversas áreas, como; saneamento, rede de águas, iluminação pública, moradia, atendimento básico de saúde, rede de educação pública, esporte lazer e cultura.

A Prefeitura Municipal de Niterói através da Secretaria Municipal de Participação Social e a Política Municipal de Prevenção a Violência, publicada em Decreto 13.378/2019, entende que tem como obrigação colaborar na dissolução destes índices, acreditando que através da capacitação educacional e de qualificação, poderemos atingir uma melhor resolução destes problemas.

As capacitações que estamos propondo, visa estimular as lideranças comunitárias locais, garantindo representantes capacitados em questões relacionadas às políticas públicas, empreendedorismo, racismo, proteção à criança, misoginia, homofobia, inclusão em programas e projetos de políticas públicas entre outras ações que possam beneficiar os territórios com alto índice de vulnerabilidade e ou risco social.

As comunidades da nossa cidade têm em seus representantes agentes de integração e representatividade, nosso objetivo é que todas as nossas comunidades possam ter agentes capacitados para continuar de forma exitosa a luta para a garantia de políticas públicas.

Atendendo as demandas estabelecidas por esta Secretaria, definimos no nosso Plano Plurianual SEMPAS 2022 – 2025, duas metas para que possamos desenvolver ações de capacitação de lideranças comunitárias.

Para viabilizar as capacitações, faz-se necessário contratar uma empresa capacitada em realização de oficina de capacitação, com o objetivo de gerir e operacionalizar o referido objeto com o intuito de certificar 150 participantes integrantes do público-alvo.

Considerando o descrito acima, fica demarcada a importância de que a empresa possua experiência na realização de capacitações, ou que possua corpo técnico qualificado, de modo a propiciar o diálogo, a disseminação e a boa gestão do objetivo.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para a realização de capacitação através de palestra para os representantes das Associações de Moradores de Niterói.

2. ESTRUTURA DOS CURSOS.

A contratada será responsável por coordenar e realizar as palestras visando a formação coletiva por meio da interação e troca de saberes composto por saberes compostos por palestras, com duração total de 01 (hum) dia, oferecendo em cada dia do evento 01 (uma) palestra/oficina com duração de 08 (oito) horas, divididas em 02 (segmentos).

As palestras deverão ser ministradas por profissionais capacitados e reconhecida experiência na área de atuação relacionada com o tema que irá apresentar, comprovada por meio de curriculum profissional. A contratada deverá organizar uma secretaria no local do evento, que será realizado em local devidamente indicado e disponibilizado pela contratante que deverá possuir a lotação, infraestrutura e condições necessárias à realização do evento.

Realizando capacitação com certificação, considerando objeto do p. p. e áreas relacionadas, deverão abranger os seguintes temas centrais: “Liderança Comunitária Ativa e Empreendedorismo Comunitário”, certificando 100 (cento) pessoas.

3. PRAZO

O serviço será realizado no dia 11 de dezembro de 2024.

A execução das capacitações será implantada em até 24 horas, contados da liberação do empenho.

4. OBJETIVOS

- Contribuição para o desenvolvimento e a capacitação dos agentes locais membros das Associações de moradores e simpatizantes.
- Capacitar 100 lideranças comunitárias.
- Promover as capacitações assim como todo o seu desenvolvimento, respeitando o caráter voluntário desse acompanhamento;
- Constituir uma sólida articulação e intensificação das políticas públicas existentes nos territórios e programas das organizações da sociedade civil para o atendimento ao público-alvo, intervindo sobre processos de exclusão social que incidem sobre estes sujeitos;
-

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, d da Lei nº 14.133/21)

5.1. O presente Termo de Referência trata do desenvolvimento do sistema online.

Da Sustentabilidade

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, inseridos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis quando for o caso.

5.3. Com o propósito de contribuir com a implementação de políticas voltadas a utilização de meios que contribuam para amenizar a agressão ao meio ambiente e garanta sua preservação, recomenda-se ações mínimas, a serem adotadas pela contratada;

DOS BENS E SERVIÇOS

5.4. É vedada a subcontratação do objeto.

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas características de pronta entrega.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será de serviços, prorrogáveis, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Os serviços serão prestados na sede da Empresa.

6.3. Não será necessária vistoria previa ao local indicado pela contratante:

6.4. Dos Locais de Execução dos Serviços:

6.4.1. Conforme o Termo de Referência, o serviço será prestado na sede da Empresa.

7 - PROGRAMA DE TRABALHO

PT: 13.01.14.244.0140.6142

ND: 339039

Fonte: 1.501.02

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.2 O pagamento será efetuado em parcelas, conforme a prestação dos serviços a CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal com as devidas certidões, respeitados os prazos e termos contidos no empenho e acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

10.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.1.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

• Selecionar e supervisionar os profissionais que irão prestar os serviços, com experiência e qualificação necessária à realização das palestras e/ou integrar equipes dedicadas ao atendimento e acompanhamento da ação realizada.

- A empresa deverá disponibilizar o material de multimídia e oferecer aos participantes o seguinte material:
- Certificado de participação.
- A empresa deverá realizar a palestra, considerando o total de 100 participantes pelo curso, com 8h de duração dividida em 02 (duas) etapas de 2h cada e 1 h de intervalo no total
- Prestar contas dos recursos financeiros recebidos.
- Oferecer alimentação para os participantes no dia da capacitação;

Lanche para o evento, com mesa de lanche com salgados assados, biscoitos doces e salgados, café, água, refrigerantes e sucos.

- O local do curso deverá ser apresentado pela contratada e será escolhido de comum acordo entre com a contratante, sendo estes ruas ou avenidas de fácil acesso ao transporte público;
- Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinente á matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990).

VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO DA AÇÃO:

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Curso / Treinamento	841	Diária		

R\$

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.3 não produziu os resultados acordados;

11.1.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12. DO RECEBIMENTO

12.1.1. O material será entregue na sede da SEMPAS na rua Visconde de Sepetiba, 987 5º andar nas condições pré-estabelecidas na proposta comercial e neste Termo de Referência, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.1.1.1. Para efeito de recebimento ao final de cada reunião, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.1.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente um dia após a entrega por servidor ou comissão designada pela autoridade da equipe competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.1.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.16. Habilitação Jurídica:

13.16.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.16.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

14.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição

de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.1.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.1.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.1.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

15. Dos benefícios resultantes da contratação:

A contratação visa alcançar a redução nos custos do serviço, ante a possibilidade de contar com uma atuação mais profissional e a agilidade na resolução de problemas comuns.

Sua expertise também evita a contratação de provedores de má qualidade, seja na prestação de serviços e/ou no cumprimento de prazos, propiciando, assim, além da redução de custos, um ganho em qualidade e profissionalização.

Niterói 13 de novembro de 2024.

Diego Braz

Diretor SEMPAS